

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA**

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – PIC/EBSEH**

O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), denominado PIC/EBSEH. Trata-se de uma parceria entre EBSEH e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o fomento à pesquisa científica nos Hospitais Universitários Federais (HUFs).

1. OBJETO

Seleção de alunos de graduação da UFSCar, com projetos de pesquisa que serão executados no HU-UFSCar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/ EBSEH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais, contribuindo para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, a partir da orientação de um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;

- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- h) promover a articulação entre os colaboradores da EBSEH e pesquisadores da UFSCar; e
- i) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de qualidade que ocorrem na rede EBSEH.

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1. A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013 do CNPq.
- 4.2. Serão financiados 10 (dez) bolsistas no âmbito do PIC/ EBSEH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021, durante 12 meses.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. Quanto ao **estudante** candidato a bolsista:
 - 5.1.1. O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:
 - a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFSCar;

- b) concluir a graduação após o término da vigência da bolsa;
- c) não ter vínculo empregatício;
- d) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- f) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) apresentar currículo Lattes do CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- h) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo; e
- i) não apresentar reprovos ou disciplinas com conceito insuficiente.

5.2. Quanto ao **orientador** do candidato:

5.2.1. O pesquisador orientador do candidato deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta,
- b) ter o título de doutor; e
- c) ter vínculo formal com o HU-UFSCar e/ou com a UFSCar.

5.3. Quanto ao **projeto de pesquisa**:

- a) deverá ser um projeto desenvolvido no âmbito do HU- UFSCar;
- b) estar registrado no sistema Rede Pesquisa (Orientações para elaboração e submissão do projeto constam no site [<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/ensino-e-pesquisa/pesquisa>]);
- c) apresentar viabilidade técnica e independência econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros) para sua realização no âmbito do HU-UFSCar, atestada pela carta de anuência do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) da GEP;
- d) ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;

- e) ser condizente em sua complexidade para o desenvolvimento por alunos de iniciação científica;
- f) ter sido aprovado ou submetido para a avaliação pelo Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos (CEP), quando aplicável; e
- g) Os projetos deverão necessariamente estar vinculados às seguintes grandes áreas de conhecimento do CNPq:
 - 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
 - 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
 - 2.10.00.00-0: Farmacologia
 - 2.07.00.00-8: Fisiologia
 - 2.11.00.00-4: Imunologia
 - 2.12.00.00-9: Microbiologia
 - 2.13.00.00-3: Parasitologia
 - 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
 - 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
 - 6.02.02.00-9: Administração Pública
 - 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
 - 7.07.00.00-1: Psicologia
 - 7.08.00.00-6: Educação

Importante: O início das atividades de pesquisa no HU-UFSCar só poderá acontecer após o envio do Parecer de aprovação do CEP, bem como sua anexação ao sistema Rede Pesquisa.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail geppesq.hufscar@ebserh.gov.br até às 23:59 do dia 01/04/2022.
- 6.1.1. No assunto do e-mail incluir a informação: Edital PIC/ EBSEPH HU-UFSCar 2022.
- 6.1.2. No corpo do e-mail descrever:

- a) Nome do candidato;
- b) Registro acadêmico (RA) do candidato;
- c) Curso;
- d) Link do currículo Lattes do candidato;
- e) Nome do orientador;
- f) Vínculo do orientador com o HU-UFSCar ou com a UFSCar;
- g) Link do currículo Lattes do orientador;
- h) Título do projeto; e
- i) Número do cadastro gerado pelo sistema Rede Pesquisa do HU-UFSCar/ EBSERH.

6.1.3. Anexar como arquivos PDF separados:

- a) Histórico escolar completo e atualizado do candidato (versão suja, incluindo reprovações);
- b) Arquivo único com os comprovantes do currículo do candidato para análise e pontuação, conforme descrito na Tabela 1;
- c) Projeto de pesquisa; e
- d) Comprovante de submissão ou aprovação do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos, quando aplicável.

6.2. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada serão automaticamente indeferidos, não cabendo recurso.

6.3. Não haverá limitação para envio de propostas por orientador.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar, composto por colaboradores do HU-UFSCar com experiência comprovada em pesquisa acadêmica e sem conflito de interesse com candidatos e orientadores.

7.2. As propostas serão avaliadas considerando os documentos encaminhados pelos candidatos e o projeto de pesquisa apresentado.

7.3. A avaliação dos candidatos ocorrerá seguindo a pontuação descrita na Tabela 1, a partir da checagem da documentação comprobatória descrita no item **6.1.3. b.**

Tabela 1. Critérios e valoração para análise de currículo dos candidatos.

Critérios de análise e julgamento dos candidatos		Pontos
A	Participação do candidato em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em eventos (congressos, simpósios, workshops, feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas). Carga horária mínima: 8 horas por atividade.	1 ponto por comprovação máximo 3 pontos
B	Participação em projetos de extensão. Mínimo: 6 meses.	1 ponto por comprovação máximo 3 pontos
C	Monitorias durante a graduação	2 pontos por comprovação máximo 4 pontos
D	Participação em projetos de pesquisa Tempo mínimo: 6 meses.	2 pontos por comprovação máximo 6 pontos
E	Resumos publicados em anais congressos	1 ponto por comprovação máximo 4 pontos
F	Organização de eventos científicos, participação de ligas ou prêmios	1 ponto por comprovação máximo 4 pontos

G	Artigos científicos publicados com avaliação por pares	3 pontos por comprovação máximo 6 pontos
---	--	--

7.4. A nota do candidato do currículo será obtida pela soma da pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F e G da Tabela 1.

7.4.1. A nota máxima que poderá ser alcançada pelo candidato será 30 pontos.

7.5. O projeto terá seu mérito avaliado pela somatória de pontos atingidos nos critérios de análise descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios e pontuação usada para avaliação dos projetos pela comissão.

Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação**
O título do projeto representa o conteúdo do projeto?	0,5
A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?	1
Há uma justificativa clara para a condução do estudo? Suas contribuições para o conhecimento científico são descritas?	1
O problema a ser investigado é claro? Há uma lacuna na literatura que mereça investigação?	1
As hipótese e objetivos são bem elaborados?	1
Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos? Quando aplicável, os aspectos éticos para pesquisa em seres humanos são respeitados?	2
As variáveis a serem investigadas permitem atender aos objetivos do estudo?	1
A estatística usada pelo estudo é adequada para responder à pergunta?	1
O cronograma de execução do projeto, descrevendo as atividades e funções do bolsista, está suficientemente detalhado e é viável a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa?	1
O projeto possui potencial para inovação em tecnologias de saúde?	0,5

**Nota máxima da avaliação do projeto = 10 pontos.

7.6. A nota final da proposta será obtida considerando igualmente o currículo do candidato e a qualidade do projeto de pesquisa. Logo, a seguinte fórmula será utilizada:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA DO CANDIDATO} + 3 \times (\text{NOTA DO PROJETO})$$

7.7. A pontuação máxima obtida na nota final será de 60 pontos.

Importante: Não há limite de submissões de propostas por orientador, contudo cada orientador poderá ser responsável **apenas por um bolsista**.

8. RESULTADO FINAL

- 8.1. As propostas avaliadas serão ordenadas de forma decrescente a partir da nota final.
- 8.2. As 10 primeiras propostas serão contempladas com bolsa do PIC/EBSERH do HU-UFSCar.
- 8.3. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no currículo. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do currículo Lattes do orientador, baseado na produção científica dos últimos 5 anos.
- 8.4. Nos casos em que o orientador tenha mais que uma proposta classificada, apenas a proposta com maior pontuação será considerada para a atribuição de bolsas.

9. RECURSO

- 9.1. Caberá recurso ao resultado final da seleção do projeto, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo I).
- 9.2. A solicitação de recurso deverá ser enviada como um documento em formato PDF para o e-mail da GEP: geppesq.hufscar@ebserh.gov.br
 - 9.2.1. O e-mail deverá ter o assunto identificado da seguinte forma: "Recurso Edital PIC/EBSERH 2022 *NOME DO CANDIDATO*"

9.2.2. As solicitações de recurso serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos Projetos, no site HU-UFSCAR, de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

10. MATRÍCULA

10.1. Os candidatos selecionados receberão um e-mail convocando para a matrícula, que ocorrerá na secretaria da GEP do HU-UFSCar, de acordo com o Cronograma do edital (Anexo I).

10.2. A listagem de documentos que deverá ser entregue no ato da matrícula pelo bolsista será:

- a) CPF (cópia);
- b) carteira de identidade (cópia);
- c) declaração de não acúmulo de bolsa (disponibilizada na secretaria);
- d) comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo);
- e) comprovante de matrícula atualizado;
- f) número da agência e conta no Banco do Brasil do bolsista; e
- g) termo de compromisso a ser enviado ao CNPq (disponibilizado pela secretaria).

10.3. A não entrega de todos os documentos de inscrição na GEP nas datas estabelecidas, poderá implicar no atraso do pagamento das bolsas, perda de mensalidades ou suspensão da bolsa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E ORIENTADOR.

11.1. Os bolsistas PIC/ EBSE RH deverão apresentar um relatório parcial (aos seis meses do início da vigência da bolsa) e um final (até um mês após o término da vigência da bolsa), como previsto no ANEXO I deste edital.

11.1.1. Este relatório deverá ser encaminhado ao e-mail institucional geppesq.hufscar@ebserh.gov.br . No assunto identificar: "Relatório parcial ou final PIC/EBSE RH 2022 NOME DO BOLSISTA"

11.1.2. O relatório parcial deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados preliminares;
- d) Cronograma para o próximo período;
- e) Dificuldades encontradas;
- f) Produção no período;
- g) Autoavaliação do bolsista;
- h) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade e desempenho acadêmico;
- i) Data e assinatura do bolsista e orientador.

11.1.3. O relatório final deverá ser enviado em PDF e constar:

- a) Capa do projeto com período de vigência que se refere o relatório;
- b) Resumo do projeto;
- c) Resultados alcançados;
- d) Dificuldades encontradas;
- e) Produção no período e perspectivas de produtos científicos;
- f) Autoavaliação do bolsista;
- g) Avaliação do orientador sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do bolsista, incluindo responsabilidade com o projeto, proatividade, desempenho acadêmico e destino do bolsista;
- h) Data e assinatura do bolsista e orientador;

11.2. As produções científicas oriundas das propostas apoiadas deverão obrigatoriamente mencionar o apoio do CNPq e da EBSEH.

11.2.1. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSEH.

11.2.2. Ao final do projeto, as publicações e produtos deverão ser anexados ao sistema Rede Pesquisa.

- 11.2.3. Espera-se que os resultados de pesquisa dos bolsistas possam ser apresentados em um evento final.
- 11.3. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSEH.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS

12.1. Cancelamento

- 12.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/EBSEH no HU-UFSCar, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.
- 12.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- 12.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica edital 2022 do HU-UFSCar com as atividades desenvolvidas na vigência da bolsa, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

12.2. Suspensão de Bolsistas

- 12.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Caso a entrega do relatório não ocorra, em até um mês após a data prevista, a bolsa será cancelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A GEP reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas.

- 13.2. Caso algumas das declarações ou informações sejam inverídicas, a GEP poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis: a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a); b) desclassificar o(a) candidato(a); c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal; d) cancelar a matrícula do candidato(a). Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.3. O cronograma poderá ser alterado caso existam recomendações da EBSEH ou do CNPq.
- 13.4. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC/EBSEH, analisados pela GEP e quando necessário discutidos junto ao Colegiado Executivo do HU-UFSCar.

São Carlos, 03 de Março de 2022.

Prof. Dr. Thiago Luiz de Russo
Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFSCar
Coordenador do PIC/EBSEH no HU-UFSCar

ANEXO I: Cronograma do edital

Atividade	Data
Publicação do edital no site do HU-UFSCar	03/03/2022
Período de inscrições	Até 01/04/2022 às 23:59
Divulgação do Resultado final	15/04/2022
Período de recursos	Até 18/04/2022 às 23:59
Divulgação da Relação Definitiva de Projetos Aprovados	20/04/2022
Cadastro do Bolsista na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05
Submissão do Relatório Parcial na GEP	Até 30/11/2022
Submissão do Relatório Final na GEP	Até 30/06/2023